



## ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE LISBOA NORMAS DE PARTICIPAÇÃO 2017 | 18

### **Primeira (Princípio)**

O Orçamento Participativo de Lisboa (OP) visa contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos cidadãos nos processos de governação local, garantindo a participação dos cidadãos e das organizações da sociedade civil na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais.

### **Segunda (Objetivos)**

1. Incentivar o diálogo entre eleitos, técnicos municipais, cidadãos e a sociedade civil organizada, na procura das melhores soluções para os problemas, tendo em conta os recursos disponíveis.
2. Contribuir para a educação cívica, permitindo aos cidadãos aliar as suas preocupações pessoais ao bem comum, compreender a complexidade dos problemas e desenvolver atitudes, competências e práticas de participação.
3. Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas das pessoas, para melhorar a qualidade de vida na cidade.
4. Aumentar a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia.

### **Terceira (Âmbito Territorial e Temático)**

O âmbito do OP é o território do concelho de Lisboa e abrange todas as áreas de competência da Câmara Municipal de Lisboa (CML).

### **Quarta (Verba)**

1. A CML prevê para o OP 2017 uma verba global de € 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil euros).
2. O Montante global do OP será dividido por dois grupos de projetos:
  - a) 1 milhão de euros para o conjunto dos projetos estruturantes e/ou transversais, de valor igual ou inferior a € 500.000 (IVA incluído);

- b) 1,5 milhões de euros para o conjunto dos projetos de valor igual ou inferior a € 150.000 (IVA incluído), a repartir de forma igual, ou seja € 300.000 por cada uma das cinco Unidades de Intervenção Territorial de Lisboa (UIT) que a seguir se indicam:

**Centro Histórico**, integra as freguesias de Campo de Ourique, Estrela, Misericórdia, Penha de França, Santa Maria Maior e São Vicente;

**Zona Centro**, integra as freguesias de Alvalade, Areeiro, Arroios, Avenidas Novas, Campolide e Santo António;

**Zona Oriental**, integra as freguesias de Beato, Marvila, Olivais e Parque das Nações;

**Zona Ocidental**, integra as freguesias de Ajuda, Alcântara e Belém;

**Zona Norte**, integra as freguesias de Benfica, Carnide, Lumiar, Santa Clara e São Domingos de Benfica.

3. No OP são os cidadãos que decidem directamente, através do seu voto, quais os projetos a incluir na proposta de Orçamento e Plano de Atividades da CML do ano subsequente, até ao limite da parcela atribuída para cada um dos grupos mencionados no número 2 da presente Norma.
4. As verbas referidas no número 2 da presente Norma poderão vir a ser alteradas em face do estabelecido no número 3 da Norma 14.<sup>a</sup>.

#### **Quinta**

##### **(Participantes)**

Considerando que Lisboa é a capital, e a população flutuante que diariamente acorre à cidade, o OP destina-se a todos os cidadãos com idade igual ou superior a 18 anos, que se relacionem com o Município de Lisboa, sejam residentes, estudantes ou trabalhadores e também representantes do movimento associativo, do mundo empresarial e das restantes organizações da sociedade civil.

#### **Sexta**

##### **(Ciclo de Participação)**

O Ciclo do OP compreende as seguintes etapas:

- a) Avaliação da edição anterior e preparação de novo ciclo;
- b) Apresentação de propostas;
- c) Análise técnica das propostas;
- d) Publicação da lista provisória de projetos;
- e) Período de reclamação;
- f) Publicação da lista de projetos a votação;
- g) Votação dos projetos;
- h) Anúncio dos projetos vencedores.

#### **Sétima**

##### **(Propostas)**

1. As propostas apresentadas devem revestir-se de interesse para a cidade e para o bem comum dos cidadãos, sem fins lucrativos e no caso de serem elegíveis, serão implementadas pela CML, eventualmente em parceria com Juntas de Freguesia e/ou outras entidades, quando tal se revele de interesse público.

2. As propostas podem ser apresentadas:
  - a) Através da Internet, no Portal da Participação da CML ([www.lisboaparticipa.pt](http://www.lisboaparticipa.pt));
  - b) Em formulário próprio, nas Sessões de Participação a desenvolver pelo município, ou noutros locais e iniciativas devidamente identificados, cuja informação será disponibilizada no Portal da Participação.
3. No momento de apresentação de propostas ou de votação em projetos, cada cidadão aceita as regras de funcionamento do Portal da Participação e da edição corrente do OP.
4. Não são consideradas as propostas entregues por outras vias, nomeadamente, por correio eletrónico ou em suporte de papel (exceto em formulário próprio nas Sessões e Iniciativas de Participação) e fora do tempo determinado para o efeito.
5. Apenas serão consideradas as propostas identificadas com proponente em nome individual e que integrem contacto telefónico ou endereço de email válidos.
6. As propostas podem referir-se, nas áreas de competência da autarquia, bem como das empresas municipais aderentes, a investimentos, programas ou atividades.
7. As propostas devem enquadrar-se numa das áreas temáticas que se indicam:
  - a) Cultura;
  - b) Educação;
  - c) Desporto;
  - d) Direitos Sociais (Infância, Juventude, Idosos, Igualdade, Pessoas com Deficiência);
  - e) Estrutura Verde, Ambiente e Energia;
  - f) Habitação e Desenvolvimento Local;
  - g) Infraestruturas Viárias, Mobilidade e Transportes;
  - h) Modernização Administrativa;
  - i) Reabilitação Urbana e Espaço Público;
  - j) Higiene Urbana;
  - k) Segurança e Proteção Civil;
  - l) Turismo, Economia e Inovação;
  - m) Aprendizagem ao longo da vida.
8. As propostas devem ser específicas, bem delimitadas na sua execução e, se possível, no território, para uma análise e orçamentação concreta. A falta de indicação destes dados pode impedir a adaptação da proposta a projeto por parte dos serviços municipais.
9. Se o texto de uma proposta integrar várias propostas, apenas a primeira será considerada, pois cada proposta apenas poderá dar origem a um projeto.
10. Os participantes podem adicionar anexos (fotos, mapas, plantas de localização) à proposta, cujo conteúdo sirva de apoio à sua análise. Contudo, a descrição da proposta deverá constar no campo destinado a esse efeito, caso contrário será excluída.
11. Os projetos elaborados pelos serviços municipais e colocados a votação não são, obrigatoriamente, uma transcrição das propostas que lhe deram origem. Há propostas que para terem condições de execução poderão necessitar de ajustes técnicos por parte dos serviços municipais.
12. A semelhança do conteúdo das propostas ou a sua proximidade a nível de localização poderá originar a integração de várias propostas num só projeto.
13. Não se consideram as propostas que:
  - a) Configurem pedidos de apoio ou venda de serviços;
  - b) Após análise pelos serviços, se verifique: não atingirem o montante mínimo de orçamentação de € 50.000,01; excederem o montante de € 500.000, no caso do grupo dos projetos estruturantes e/ou transversais, e de € 150.000, no caso do grupo dos projetos das UIT; ou excederem o prazo estimado de 24 meses;
  - c) Contrariem ou sejam incompatíveis com planos ou projetos municipais;
  - d) Estejam previstas ou a ser executadas no âmbito do Plano Anual de Atividades Municipal;
  - e) Sejam relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno da CML;

- f) Sejam demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto;
- g) Fomentem extremismos, fundamentalismos, xenofobia ou quaisquer formas de violência;
- h) Não sejam tecnicamente exequíveis;
- i) Sejam comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas.

#### **Oitava**

##### **(Sessões de Participação)**

1. As Sessões de Participação (SP) têm em vista a promoção da participação das pessoas com menor possibilidade ou disponibilidade para acesso a meios de comunicação digitais, a dinamização do exercício do debate público, a prestação de esclarecimentos sobre o processo de OP, bem como a apresentação de propostas e a sua discussão coletiva.
2. O registo dos participantes será feito no local.
3. As propostas apresentadas em formulário próprio e que reúnam as condições necessárias serão consideradas propostas para o OP 2017 e introduzidas no Portal da Participação pela equipa OP.

#### **Nona**

##### **(Locais para Apoio à Participação Online)**

Para além da possibilidade de contactar as Juntas de Freguesia para apoio à participação no OP, a CML disponibiliza espaços com pontos de acesso gratuito à internet, onde os cidadãos podem participar no OP:

- a) Bibliotecas Municipais;
- b) Centro de Documentação do Edifício do Campo Grande (CDECM);
- c) Centro de Informação Urbana de Lisboa (CIUL);
- d) Atendimentos Municipais;
- e) Centro de Cidadania Digital.

#### **Décima**

##### **(Análise das Propostas)**

1. A CML compromete-se a fazer uma análise técnica de todas as propostas submetidas pelos cidadãos e, aquelas que estiverem de acordo com os parâmetros definidos, adaptá-las a projeto para votação.
2. As propostas não aceites para adaptação a projeto, serão alvo de fundamentação e comunicadas aos cidadãos proponentes.
3. Os projetos elaborados pelos serviços municipais e colocados à votação dos cidadãos não são, obrigatoriamente, uma transcrição das propostas que lhe deram origem.
4. A semelhança do conteúdo das propostas, a sua complementaridade, ou a sua proximidade a nível de localização poderá originar a integração de várias propostas num só projeto, no entanto, cada proposta só pode integrar um projeto.
5. Todas as propostas adaptadas a projeto, assim como os documentos anexos às mesmas, passam a ser propriedade da CML.
6. A equipa do OP compromete-se a esclarecer as questões colocadas pelos cidadãos.
7. Findo o prazo de análise das propostas, será publicada uma Lista Provisória dos projetos a submeter a votação.

### Décima Primeira

#### (Período de Reclamação e Resposta dos Serviços)

1. Os cidadãos que não concordarem com a forma de adaptação das propostas a projeto, ou com a não-adaptação de proposta a projeto, poderão reclamar através do email [op@cm-lisboa.pt](mailto:op@cm-lisboa.pt), no período de reclamações.
2. As reclamações que possam surgir serão apreciadas pelos serviços municipais competentes.
3. Findo o prazo indicado, não poderão ser consideradas as reclamações recebidas para efeitos de análise no âmbito do OP, sem prejuízo de as mesmas serem encaminhadas para os serviços municipais competentes.
4. Findo o período de Reclamação e Resposta dos Serviços, será publicada a Lista Final de projetos OP a Votação.

### Décima Segunda

#### (Votação nos Projetos)

1. São os cidadãos que decidem quais os projetos vencedores, através da votação. A votação nos projetos OP será feita *online* no Portal da Participação, nos locais de apoio à votação, ou por SMS.
2. Cada cidadão terá direito a dois votos, presencialmente, *online* ou por SMS, sendo um voto por cada grupo de projetos identificados no número 2 da Norma 4.<sup>a</sup>.
3. Com o objetivo de promover uma maior transparência e credibilidade no processo de votação, serão introduzidas medidas adicionais de controlo do voto, nomeadamente mediante indicação de nome e número do cartão de cidadão.
4. A CML reserva-se o direito de rejeitar votos que levantem suspeitas de fraude.

### Décima Terceira

#### (Sessões de Apoio ao Voto)

1. As Sessões de Apoio ao Voto (SAV) pretendem complementar o processo de votação *online* e por SMS, possibilitando o voto presencial e eventuais esclarecimentos adicionais.
2. Nestas iniciativas estarão colaboradores da CML devidamente credenciados para informar e ajudar na votação.
3. As Sessões de Apoio ao Voto realizam-se nos dias e locais a divulgar no Portal da Participação.

### Décima Quarta

#### (Apresentação dos Resultados)

1. Os projetos vencedores são os que recolherem o maior número de votos, em cada um dos dois grupos:
  - a) No grupo dos projetos estruturantes e/ou transversais, de valor superior a € 50.000 e até € 500.000, serão considerados os projetos com maior votação, até perfazer o montante de 1 milhão de euros.
  - b) No grupo dos projetos das UIT, de valor superior a € 50.000 e até € 150.000, os projetos vencedores são os que recolherem o maior número de votos por cada uma das cinco UIT, até ao montante máximo de € 300.000 em cada UIT (perfazendo um máximo de 1,5 milhões de euros no total das cinco UIT), sem prejuízo do estabelecido nos números seguintes.

2. É estabelecido um número mínimo de 250 votos para que um projeto mais votado possa vir a ser considerado vencedor em cada um dos grupos acima referidos.
3. Caso não seja aplicada na totalidade qualquer das verbas atribuídas a cada UIT (€ 300.000) por, em conformidade com o referido no número anterior, não ser possível considerar vencedor um projeto, o eventual valor remanescente dessas verbas reverterá para o grupo dos projetos estruturantes e/ou transversais e será atribuído ao(s) projeto(s) melhor qualificado(s) após os vencedores e que possa(m) ser total ou parcialmente executado(s), sem prejuízo do seu conceito base.
4. Em caso de empate, as verbas referidas no número anterior que possam vir a reverter para o grupo dos projetos estruturantes e/ou transversais serão atribuídas ao projeto cujo valor seja mais aproximado do valor global daquelas verbas.
5. Os resultados da votação dos projetos OP serão anunciados em Cerimónia Pública, logo que possível após o fecho da votação, e publicados no Portal da Participação.

#### **Décima Quinta**

##### **(Avaliação)**

Os cidadãos serão convidados a avaliar o OP 2017 através de um questionário a enviar por email ou no Portal da Participação.

#### **Décima Sexta**

##### **(Prestação de Contas e Informação ao Cidadão)**

Sendo a transparência uma componente basilar de todo o processo OP, a prestação de contas e informação ao cidadão será efetuada de forma regular, nomeadamente através dos Pontos de Situação dos projetos OP Vencedores, concluídos e em execução, bem como através de Relatório de Avaliação Anuais. Esta informação será disponibilizada para consulta dos cidadãos no Portal da Participação.

#### **Décima Sétima**

##### **(Esclarecimentos)**

Para mais informações ou esclarecimentos adicionais, poderá contactar a equipa do OP através do email [op@cm-lisboa.pt](mailto:op@cm-lisboa.pt) ou do número de telefone 218 170 258.

#### **Décima Oitava**

##### **(Revisão das Normas de Participação)**

1. As presentes Normas de Participação estão sujeitas a uma avaliação e revisão anual.
2. Qualquer alteração das presentes Normas de Participação será publicada no Portal da Participação.

#### **Décima Nona**

##### **(Casos Omissos)**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Vereador com competências em matéria de OP.

### **CALENDARIZAÇÃO DO CICLO OP 2017|2018**

1. Apresentação de Propostas – 18 de abril a 11 de junho
2. Análise Técnica – 19 de junho a 24 de setembro
3. Publicação da Lista Provisória de Projetos – 27 de setembro
4. Período de Reclamações – 28 de setembro a 4 de outubro
5. Resposta às Reclamações – de 9 a 13 outubro
6. Publicação da Lista Final de Projetos a votação – 17 de outubro
7. Votação – 17 de outubro a 22 de novembro
8. Cerimónia Pública de Projetos Vencedores – Data a anunciar.